LEI Nº 5.802 / 2015

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover os atos necessários à abertura de crédito especial para arcar com as despesas de filiação do Município à Associação Brasileira de Municípios.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para arcar com as despesas de filiação do Município de Pará de Minas à Associação Brasileira de Municípios.

Art. 2.º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Especificação	Valor
0012	0201.0412200012.322.449052	R$ 12.000,00
	TOTAL	**R$ 12.000,00**

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 9 de julho de 2015.

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal